

Em, 26/04/2021
Jorge do Santos
Presidente



Município de Guaíra

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Educação
Saúde e Assistência, para
opinar a respeito.

Em, 26/04/2021
Jorge do Santos
Presidente

PROJETO DE LEI Nº - 024 /2021

Data: 22.04.2021

Ementa: institui o Programa de Regularização de Edificações Escolares de domínio do Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o Programa de Regularização de Edificações Escolares já existentes de domínio do Estado do Paraná localizadas no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º O Programa de Regularização de Edificações Escolares de domínio do Estado do Paraná consiste na adoção de medidas administrativas de apoio por parte da municipalidade, para fins de viabilizar a plena regularização documental das edificações já existentes das unidades escolares pertencentes ao patrimônio do Estado do Paraná no âmbito do município de Guaíra, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A regularização documental de que trata o *caput* deste artigo consiste na devida averbação das edificações junto as respectivas matrículas dos imóveis e demais providências correlatas para viabilizar intervenções de melhorias futuras, quer sejam, de reforma, remodelação ou ampliação das edificações com verbas públicas contingenciadas pelo Governo do Estado do Paraná.

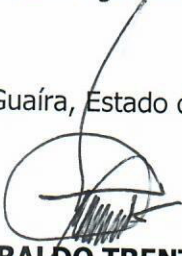
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no âmbito do Programa de que trata esta lei, a conceder ao Estado do Paraná, por intermédio de órgão ou instituição integrante de sua estrutura organizacional, a isenção de taxas referentes a análise de projetos, expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, assim como, prestar o assessoramento técnico necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 1ª discussão
p/
Em, 24/05/2021

Jorge do Santos
Presidente


HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 2ª discussão
p/
Em, 31/05/2021

Jorge do Santos
Presidente



Município de Guaíra

Guaíra - Pr., 22 de abril de 2021

MENSAGEM Nº 020/2021

Excelentíssima Senhora

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

MD Presidente da Câmara Municipal de Guaíra - Paraná

Assunto: Programa de Regularização de Edificações Escolares do Estado do Paraná (envia PL).
Registrado no memorando online sob o nº 1.336/2021.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal

Cumprimento-a respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

Encaminhamos para deliberação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei que institui no âmbito do Município de Guaíra o Programa de Regularização de Edificações Escolares de domínio do Estado do Paraná.

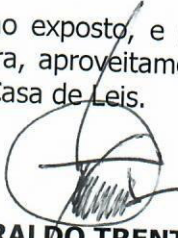
Referido projeto objetiva a autorização legal para que o Poder Executivo possa desenvolver medidas de apoio e assessoramento técnico para regularização das edificações escolares de propriedade do Estado do Paraná já existentes em nosso Município, vez que praticamente todas escolas estaduais aqui existentes não se encontram averbadas no cartório de registro de imóveis, havendo necessidade premente de serem regularizadas e posteriormente averbadas nas respectivas matrículas dos imóveis.

A falta de averbações das edificações impede as realizações de quaisquer intervenções de melhorias futuras, quer sejam, de reforma, remodelação ou de ampliação das edificações com verbas públicas contingenciadas pelo governo estadual, razão pela qual justificado o interesse público deste Poder Executivo em contribuir no procedimento de regularização de tais edificações.

Contempla-se ainda na presente propositura a autorização para proceder a isenção de taxas municipais, decorrentes da análise de projeto arquitetônico, expedição do alvará de construção, visto de conclusão e habite-se sanitário, pertinentes as edificações escolares já existentes, tudo no intuito de, com a devida regularização, viabilizar o acesso a recursos para intervenções de melhorias futuras.

Para fins de cumprimento da legislação regente, segue em apenso Parecer do Impacto Orçamentário/Financeiro da medida que pretende-se implementar, o qual fora elaborado pela unidade administrativa responsável.

Deste modo, ante ao exposto, e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.


HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 170
EM 23/04/21 às 10:37

SERVIDOR